



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º _____

LEI N.º 1.362/71

JAIME NOGUEIRA MIRANDA, Interventor Federal no Município de Garça, - Estado de São Paulo, conforme Decreto Federal n.º 66884, de 16-7-70, no uso de suas atribuições, faz saber - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

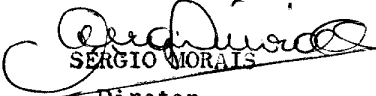
Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispensar do pagamento da Taxa de Licença, para/funcionamento em horário especial, durante os períodos que antecedem as comemorações de Natal, Ano Novo, Dia das Mães, Dia dos Pais e Festas Juninas, os estabelecimentos comerciais sujeitos a essa tributação.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 8 de dezembro de 1971 .-


JAIME NOGUEIRA MIRANDA
Interventor Federal.

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra .-


SÉRGIO MORAIS

Diretor.